



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 16H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se membros das Comissões Permanentes, representantes do Poder Executivo, servidores da Casa e demais vereadores, a fim de discutirem acerca dos Projetos em tramitação, bem como para discutir, a pedido da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, acerca da prestação de serviço de manutenção da iluminação pública em nosso município juntamente com alguns convidados, sendo eles o Secretário Municipal de Obras Públicas Fernando Jabur, o Procurador Geral do Município Douglas Lisboa, o representante da Coordenadora do Controle Interno da Prefeitura Municipal, o Gestor do contrato pertinente, bem como o representante legal da empresa RSM Engenharia Rafael Soler Manchini, em suma, foram realizados alguns questionamentos pelo vereadores presentes acerca da prestação de serviço realizada pela empresa citada, tais como, quanto aos diversos pontos escuros sem a devida manutenção de iluminação pública e à demora no atendimento das demandas apresentadas pela população, o senhor Rafael Soler Manchini informou que a empresa buscou atender prontamente todas as demandas apresentadas durante o primeiro ano de contrato, assim como explicou os motivos pelos quais não conseguiram manter a mesma qualidade após a renovação, como por exemplo, os problemas existentes na cidade que atrapalharam na devida prestação do serviço ou que contribuíram para o aumento do custo para a empresa, informou ainda que, foi negado pelos órgãos responsáveis do Poder Executivo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que tornou desvantajoso e desinteressante para a empresa dar continuidade no contrato junto com a Prefeitura Municipal, após demais explicações e discussões, o Procurador Geral do Município junto do Secretário Municipal de Obras Públicas, tomaram a palavra para explicar que, mesmo com a insatisfação da população e dos vereadores, a renovação do contrato foi necessária, haja vista que se trata de uma prestação de serviço complexa, que demanda muito tempo da Administração Pública até a sua resolutividade, isto é, trata-se de uma licitação com muitos interessados e, conseqüentemente, diversos recursos e impugnações que acabam atrasando todo o processo e tolhendo a devida manutenção do serviço de iluminação pública, foi informado ainda que, após realizadas reuniões com a empresa RSM Engenharia e não havendo mais interesse e nem vantagem para ambas as partes, decidiram pela rescisão amigável do contrato, após demais considerações, foram os convidados dispensados da reunião e esta prosseguiu com a discussão dos projetos do Poder Executivo que autorizam aberturas de créditos no orçamento municipal, sendo eles os Projetos de Lei nºs 56, 57 e 58/2025, que abrem, respectivamente, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de devolução à Prefeitura Municipal, em virtude de valores repassados indevidamente ao Votuprev, crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) proveniente de superávit financeiro, destinado ao Projeto da Saev - extensão de rede de abastecimento de água – prolongamento da Av. Nasser Marão e interligação do sistema oeste com o V Distrito Industrial e também à implantação de Válvulas Redutoras de Pressão (VRP), localizadas na Avenida João de Oliveira Santos, Parque Boa Vista e Avenida Emílio Arroyo Hernandez, Parque das Nações II e por fim, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para amortização de dívida pública, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia, por não haver vícios pela constitucionalidade e/ou legalidade, os pareceres respectivos foram exarados pelo prosseguimento, em seguida, foi novamente discutido o Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, que altera a Lei Complementar nº 540, de 28 de maio de 2024, buscando criar 2 funções gratificadas para execução de serviços especiais alheios às atribuições do cargo efetivo, isto é, para quem executar serviços de diagnóstico de falhas, testes de pressão e vazamento, limpeza e higienização, instalação, manutenções e reparos em sistemas de ar condicionado, bem como possuir o certificado necessário, feita a reapresentação e por ainda haver dúvidas a serem sanadas, a proposta legislativa permaneceu em aguardo de mais discussões e de seus respectivos pareceres, em ato contínuo, foi novamente discutido o Projeto de Lei Complementar nº 13/2025, que dispõe sobre a alteração da

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Lei Complementar nº 523, de 6 de fevereiro de 2024, visando alterar o valor da gratificação, de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 22% da referência salarial I - A do Anexo VI – Tabela de Vencimento instituída pela Lei Complementar nº 214, de 2 de julho de 2012, isto é, para R\$ 377,32 (trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), já concedida a 7 servidores que executam o serviço de limpeza e roçagem de logradouros públicos e próprios do Município, assim como conceder para mais 8 servidores, por não restar mais dúvidas, os respectivos pareceres foram exarados pelo prosseguimento, logo depois, discutiu-se o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria da vereadora Natielle Gama, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da classificação indicativa em eventos culturais e diversões abertos ao público no município, com a palavra, a vereadora proponente informou que seu Substitutivo visa aprimorar a redação original, mantendo os mesmos objetivos, assim como disciplinar que o promotor do evento ou o responsável legal deverá informar ao órgão municipal competente a classificação indicativa já no ato do pedido de autorização para realização do evento, realizada a explicação e por ainda estar em análise pela Procuradoria Legislativa, as comissões pertinentes mantiveram suspensos os seus pareceres, em ato contínuo, foi informado novamente que os projetos de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, sendo eles, o Projeto de nº 33/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de painel eletrônico para divulgação de infrações de trânsito cometidas por veículos oficiais da Administração Pública do Município de Votuporanga, o Projeto de nº 34/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação em forma de lista da relação dos servidores públicos municipais dispensados do registro de ponto no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo e o Projeto de Lei nº 44/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação dos médicos que atendem na rede municipal de saúde, já estão com seus pareceres favoráveis com as devidas alterações sugeridas pela Procuradoria Legislativa, logo depois, discutiu-se novamente o Projeto de Lei nº 46/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a permanência do profissional de fisioterapia nas maternidades públicas e privadas do município de Votuporanga, buscando assegurar a toda gestante no Município de Votuporanga o direito ao acompanhamento por Fisioterapeuta contratado pela gestante, pelo cônjuge/companheiro ou por seus familiares durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto, em maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares públicos ou privados, por ainda estar em análise pela Procuradoria Legislativa, permaneceu em aguardo de mais discussões, enquanto o Projeto de Lei nº 47/2025, também de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a instituição da campanha "REPASSE O BEM", com vistas a instituir uma campanha em nosso Município, por meio das doações de bens servíveis, que promova a dignidade e uma melhor qualidade de vida à pessoa ou família em situação de vulnerabilidade social, já se encontra com seus pareceres favoráveis ao prosseguimento, podendo ter seu mérito e viabilidade analisados pelo Plenário, após, foi reapresentado o Projeto de Lei nº 54/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a destinação de 5% de moradias populares de programas habitacionais às mulheres vítimas de violência doméstica, por ainda estar em análise pela Procuradoria Legislativa, permaneceu em aguardo de mais discussões, assim como o Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria da vereadora Débora Romani, que dispõe sobre a alteração dos incisos I e II do §1º do art. 1º da Lei nº 4.936, de 19 de abril de 2011, cujo objetivo é incluir no pagamento da gratificação da atividade delegada os Delegados e demais profissionais da Polícia Civil, em seguida, informou-se que o vereador O Wartão, autor do Projeto de Lei Complementar nº 9/2025, que acrescenta o inciso VIII ao art. 307 da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 – Código de Posturas, cujo objetivo é proibir o estacionamento de caminhão, carreta, trailer, reboque e semirreboque, de qualquer tipo e uso, no quadrilátero formado pelas ruas Tibagi, das Américas, Acre e Minas Gerais, exceto para carga e/ou descarga, por, no máximo, duas horas, apresentou, com a finalidade de atender ao pedido de alguns vereadores, a Emenda Substitutiva nº 2/2025, reduzindo a área abrangida originalmente para as ruas Tietê, Sergipe, Acre e Minas Gerais e considerando a Emenda Modificativa nº 1 apresentada pelo vereador Marcão Braz, que incluiu "trator e máquinas pesadas" na proibição e excetuou os caminhões de pequeno porte, conhecidos como Veículos Urbano de Carga – VUCs, por ainda ser motivo de mais discussões, a proposta legislativa ainda permaneceu em aguardo de mais discussões, logo depois, apresentou o Projeto de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Lei Complementar nº 14/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a concessão de licença para servidores públicos responsáveis legais por crianças, para acompanhamento destas em caso de doença, apresentada a nova proposta legislativa e por ainda serem necessárias mais discussões, essa permaneceu em aguardo da análise da Procuradoria Legislativa e de seus respectivos pareceres, continuamente, apresentou-se o Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que revoga o art.103-C da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 - Código de Posturas, com a palavra, o vereador proponente informou que o projeto, na verdade, revoga a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas por determinados equipamentos que comercializam alimentos, tais como, trailers, carrinhos, tabuleiros, barracas e/ou veículos automotores, buscando desburocratizar, incentivar o desenvolvimento econômico local e, principalmente, garantir o direito fundamental ao trabalho e à livre concorrência aos pequenos empreendedores, realizadas demais considerações e por ser nova matéria em análise, esta também permaneceu em aguardo de mais discussões, em seguida, foi observado mais uma vez que o Projeto de Resolução nº 2/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a criação de comissão especial destinada à realização de estudos para a viabilidade da instituição da polícia municipal no município de Votuporanga, já encontra-se com o seu parecer favorável, sendo novamente recomendado o aguardo para sua apreciação, haja vista que seu objetivo está correlato com o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro, Emerson Pereira, Marcos Rogério Braz, Natielli Gama, Vilmar Ferreira da Silva e Walter José dos Santos, que busca alterar a possibilidade de haver “Guarda Municipal” pela criação da “Polícia Municipal”, uma vez que a proposta legislativa permanece sem o parecer da Comissão de Justiça e Redação, já que esta resolveu aguardar, mesmo já com o parecer contrário da Procuradora Legislativa, a interposição de agravo no Tribunal de Justiça quando à decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Flávio Dino em sentido contrário à troca da nomenclatura, continuamente, observou-se que já se encontra com seu devido parecer o Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro e O Wartão, que dispõe sobre do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga, buscando aumentar o número de outorgas de honorarias, isto é, a concessão de título de Cidadão Votuporanguense ou insígnia de honra ao mérito de duas para quatro vezes por legislatura para cada vereador, assim como o Projeto de Resolução nº 5/2025, de autoria do vereador Osmair Ferrari, que dispõe sobre o acréscimo do art. 130-A na Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019, buscando disciplinar expressamente em nosso Regimento Interno que as proposições de autoria de vereador licenciado, por qualquer motivo, terão seus prazos de tramitação suspensos enquanto perdurar a licença do proponente. Sem haver mais nada a ser discutido, a deliberação foi finalizada e a reunião foi encerrada, ficando os projetos com pareceres exarados aptos para deliberação em Plenário e podendo, pelo Presidente da Câmara, serem pautados na próxima Sessão Ordinária. Fica registrada a ausência aceita e justificada do membro de comissões permanentes, vereador Sargento Moreno, que assinará digitalmente os pareceres necessários de forma eletrônica. Nada mais a constar, Eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos Vereadores de suas respectivas Comissões, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 30 DE ABRIL DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

